



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-DIREF 341/2022

Revogar integralmente a Portaria 340/2022 (16705579) e instituir o Serviço de Conciliação no âmbito da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, DURVAL CARNEIRO NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0013028-45.2022.4.01.8004,

CONSIDERANDO:

- a) o disposto na Resolução n. 125, de 29/11/2010, do CNJ, que prioriza os métodos consensuais de solução dos conflitos de interesses;
- b) a previsão contida na Resolução PRESI n. 31, de 07/10/2015, que normatiza o Sistema de Conciliação da Justiça Federal da 1ª Região;
- c) o contido no § 3º do art. 3º e no art. 165, ambos da Lei n. 13.105/15 (Código de Processo Civil);
- d) a Circular SISTCON 01/2022 (16416020)

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Serviço de Conciliação, no âmbito da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/BA (SECON/VCA), diretamente vinculado à Diretoria da Subseção – DISUB, com a finalidade de realizar sessões e audiências de conciliação e de desenvolver programas destinados ao auxílio, orientação e estímulo aos métodos de solução consensual das demandas.

Art. 2º – Os recursos materiais e humanos para o funcionamento do serviço ora instituído serão disponibilizados pela própria Subseção Judiciária.

Art. 3º – A indicação de servidores, a disciplina sobre o funcionamento do Serviço de Conciliação – SECON/VCA e a regulamentação das atividades a serem desempenhadas pelos conciliadores serão realizados por delegação, por intermédio de ato do Diretor da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/BA.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **DURVAL CARNEIRO NETO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Durval Carneiro Neto, Diretor do Foro**, em 11/10/2022, às 16:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16717297** e o código CRC **DD366831**.

